



CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA
EMENDA nº _____

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data 03/06/2005	Proposição PL 5296/2005			
Autor DEPUTADO MAX ROSENMANN – PMDB/PR			Nº do prontuário 456	
1. <input type="checkbox"/> Supressiva 2. <input type="checkbox"/> Substitutiva 3. <input checked="" type="checkbox"/> Modificativa 4. <input type="checkbox"/> aditiva 5. <input type="checkbox"/> Substitutivo global				
Página	Artigo X	Parágrafo	Inciso	alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

EMENDA MODIFICATIVA

Dê-se ao artigo 44 a seguinte redação:

“Art. 44. São órgãos colegiados do SISNASA a Conferência Nacional das Cidades e o Conselho das Cidades e seu Comitê Técnico de Saneamento Ambiental.”

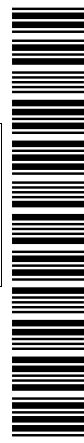
JUSTIFICATIVA

A lei de diretrizes nacionais para o saneamento básico somente pode criar estruturas da própria União, não podendo obrigar a que os demais entes federados autônomos se organizem à imagem e semelhança da União Federal. Assim, somente poderão integrar o SISNASA, órgãos da própria União. Desta forma, as alíneas do inciso I são incorporadas ao caput, e o inciso II é suprimido.

PARLAMENTAR

Brasília – DF

DEPUTADO MAX ROSENMANN



5339567934